O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 039/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no valor de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no valor de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
13	SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR
13.001	DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
13.001.0020	AGRICULTURA
13.001.0020.0606	EXTENSÃO RURAL
13.001.0020.0606.2001	PROGRAMA IRATI SUSTENTÁVEL
13.001.0020.0606.2001.2659	APOIO A ENTIDADES AGRIC FAMILIAR DE UTILID PÚBLICA
3350.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.
1000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
T o t a l	**R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS Reais)**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 039/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no valor de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no valor de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

O presente valor refere-se à concessão de subvenção para a referida Entidade, que tem por objetivo dar cobertura as despesas que serão utilizadas na realização de ações técnicas que visam o desenvolvimento sustentável e comunitário das áreas de faxinais, listadas a seguir:

- APA (Área de preservação Ambiental) da Serra da Esperança;
- ARESUR (Área Especial de uso regulamentado) do Faxinal dos Melos;
- ARESUR do Faxinal do Rio do Couro e
- Faxinal dos Antônio.

Diante do exposto e confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal